



SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA
Rua Dom Pedro II, nº 826 - Bairro Centro - CEP 76.801-066 - Porto Velho - RO

Termo de Referência

Porto Velho. 11 de novembro de 2025.

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003.000184/2025-44

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ACELERAÇÃO DA TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Data: 11 de novembro de 2025
Órgão Requisitante: Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa (SMTI)
Responsáveis: Erick Arruda Alves Saraiva e Luiz Felipe Ferreira Brito
Cargo(s): Assessor Técnico I (Ambos)
Matrícula: 263682 e 10074078

NOTA INTRODUTÓRIA

Este Termo de Referência foi completamente reestruturado para atender integralmente às orientações da Análise Processual da Superintendência Municipal de Licitações - SML (e-doc. 0180616) e para seguir rigorosamente o modelo padrão estabelecido no Anexo XXIX do Decreto Municipal nº 20.964, de 07 de maio de 2025.

Conforme orientação expressa do Manual de Compras do Tribunal de Contas da União (TCU), este Termo de Referência incorpora integralmente o conteúdo técnico do Estudo Técnico Preliminar (ETP) aprovado (e-doc. 0153901), que contém a fundamentação detalhada da necessidade, a análise de alternativas, o levantamento de mercado e a justificativa técnica completa da contratação.

1. OBJETO

1.1. Definição do Objeto

Contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria técnica especializada na aceleração da transformação digital dos serviços públicos do Município de Porto Velho, com foco na modernização de processos, integração de sistemas, digitalização de serviços e criação de uma cultura de inovação na administração pública municipal, incluindo a transferência de conhecimento e tecnologia para a equipe interna da SMTI.

1.2. Natureza do Objeto

O objeto caracteriza-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, conforme art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, prestado por empresa com notória especialização.

1.3. Especificação Técnica do Serviço

A solução abrange quatro pilares interdependentes, que constituem um projeto indivisível:

a) Diagnóstico e Estratégia: Realização de um diagnóstico completo da maturidade digital da Prefeitura e elaboração de um roadmap estratégico e de um plano de ação para a transformação digital. Este pilar inclui:

- Diagnóstico situacional da Carta de Serviços Municipal
- Análise da maturidade digital da administração municipal
- Identificação de oportunidades de integração e otimização
- Elaboração de roadmap estratégico de transformação digital
- Definição de indicadores de desempenho e metas

b) Capacitação e Cultura: Implementação de um programa de capacitação para os servidores municipais em temas como design thinking, ciências comportamentais, gestão de projetos ágeis e uso de inteligência artificial generativa, fomentando uma cultura de inovação. Este pilar inclui:

- Capacitação da Alta Gestão em transformação digital
- Formação da Rede de Transformação Digital (multiplicadores)
- Treinamento em metodologias ágeis e design thinking
- Capacitação em ciências comportamentais aplicadas ao setor público
- Treinamento em uso de inteligência artificial generativa

c) Estruturação e Normatização: Elaboração de um censo completo dos serviços prestados pela Prefeitura, criação de um cadastro único de serviços e desenvolvimento do arcabouço normativo necessário para a instituição da política de Governo Digital (Decretos e Portarias). Este pilar inclui:

- Estruturação do Censo de Serviços Municipais
- Criação do Cadastro Único de Serviços
- Clusterização e priorização da digitalização de serviços
- Elaboração de minutas de Decreto de Transformação Digital
- Elaboração de minutas de Portaria de Governança Digital

d) Prototipação e Transferência de Tecnologia: Desenvolvimento de um protótipo funcional (MVP) de uma plataforma integradora de serviços, com a transferência completa do código-fonte e da propriedade intelectual para a Prefeitura, garantindo a soberania tecnológica e a autonomia do município. Este pilar inclui:

- Implantação de Plataforma Integradora de Serviços (web e mobile)
- Desenvolvimento do Cadastro Único Municipal
- Implantação de sistema de atendimento ao cidadão com IA
- Modelagem de casos de uso intersetoriais
- Implantação de Agentes de IA no fluxo de trabalho
- Sistema de geração de carteiras funcionais digitais
- Sistema de Marketing Digital via QR Codes dinâmicos
- Transferência completa de código-fonte e propriedade intelectual

1.4. Quantitativo e Unidade de Medida

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Serviço de Consultoria Técnica Especializada em Transformação Digital	Serviço	18 meses

1.5. Prazo do Contrato

O contrato terá vigência de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação, uma vez que o objeto visa a transferência completa de conhecimento e tecnologia, garantindo a autonomia do município ao final do período.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Base Legal

A presente contratação fundamenta-se na inviabilidade de competição, caracterizando-se como hipótese de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea "a","c" e "f", da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

2.2. Referência ao Estudo Técnico Preliminar

A fundamentação detalhada da necessidade, a análise de alternativas, o levantamento de mercado e a justificativa técnica completa da contratação encontram-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP) (e-doc. 0191501), que é parte integrante deste Termo de Referência.

2.3. Análise da Situação Atual

A administração municipal de Porto Velho enfrenta um cenário complexo e multifacetado de desafios estruturais que comprometem significativamente sua capacidade de entregar serviços públicos de qualidade à população. O diagnóstico situacional revela problemas sistêmicos que transcendem questões meramente tecnológicas, abrangendo aspectos organizacionais, processuais e culturais que demandam intervenção especializada e estruturada.

A fragmentação operacional entre secretarias constitui o problema central identificado. Embora a administração municipal tenha investido em soluções tecnológicas importantes como o sistema FarmaPub, Meu Exame On, Matrículas Online, e-Saúde, e mais recentemente o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) implementado em setembro de 2025, essas iniciativas permanecem operando de forma isolada e desarticulada.

As estruturas organizacionais atuais não favorecem a transversalidade de informações entre secretarias, criando redundâncias operacionais custosas e desperdício sistemático de recursos humanos e tecnológicos. O cidadão, por sua vez, enfrenta uma experiência fragmentada e frustrante, sendo frequentemente obrigado a fornecer as mesmas informações múltiplas vezes para diferentes órgãos da mesma administração.

2.4. Oportunidade Estratégica com o SEI

A implementação recente do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) em setembro de 2025 representa uma oportunidade estratégica única para modernização dos processos administrativos, em especial por este sistema já ser comprovadamente utilizado em todos os poderes Federais (Executivo, Legislativo e Judiciário) e possuir integração ao barramento nacional.

Contudo, a fim de aprimorar sua otimização, ou seja, elaborar processos que atendam ao cidadão, é necessário que exista uma rede específica em integração de sistemas (serviços digitalizados e/ou digitais), redesenho de processos e gestão de mudanças organizacionais. A ausência de uma estratégia estruturada para aproveitamento pleno das capacidades do SEI pode resultar em subutilização crítica das possibilidades de uso do sistema na Administração Pública Municipal, perpetuando ineficiências operacionais que comprometem a qualidade dos serviços prestados à população.

2.5. Alinhamento com o Plano de Governo

Este projeto alinha-se com diversos pontos propostos no Plano de Governo do Prefeito, especialmente nos seguintes eixos:

Eixo 1: GESTÃO

- Porto Velho com Desenvolvimento Econômico (parcerias tecnológicas e inovação)
- Porto Velho com Serviços Públicos de Qualidade (gestão integrada)
- Porto Velho com Administração Transparente e Humanizada (modernização administrativa)

Eixo 2: CIDADE

- Porto Velho com Segurança Pública (uso de tecnologia avançada)
- Porto Velho com Meio Ambiente Cuidado e Sustentabilidade
- Porto Velho com Infraestrutura e Mobilidade Urbana

Eixo 3: PESSOAS

- Porto Velho com Saúde (telemedicina)
- Porto Velho com as Mulheres (aplicativo de segurança)
- Porto Velho com Educação de Qualidade (projeto Escola Tech)

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Visão Geral da Solução

A solução proposta é um programa de transformação digital abrangente, baseado em uma metodologia proprietária denominada "Transformação Digital, do Zero ao Infinito", que combina estratégia, tecnologia, gestão da mudança e capacitação. O objetivo é evoluir de um modelo de governo reativo para um modelo proativo ("governo zero clique"), antecipando as necessidades do cidadão e entregando serviços de forma simplificada e acessível, preferencialmente por meio de plataformas de ampla utilização como o WhatsApp.

3.2. Conceito de "Governo Zero Clique"

A estratégia proposta alinha-se com a implementação do conceito inovador de "governo zero clique", que representa uma ruptura paradigmática na prestação de serviços públicos. Este modelo evolui de um paradigma reativo, onde o poder público atua apenas mediante provocação e solicitação do cidadão, para um modelo proativo onde a administração assume a responsabilidade de antecipar a disponibilização dos direitos do cidadão de forma automática.

A abordagem busca romper o conceito estático de apenas fornecer serviços digitais reativos na web ou por aplicativos, levando os serviços públicos para plataformas de comunicação massivamente utilizadas pela população, como o WhatsApp. Esta estratégia permite desburocratização significativa do acesso a serviços e uma ruptura inovadora na forma de interação da prefeitura com seus munícipes, facilitando especialmente o acesso para classes sociais vulneráveis.

A solução proposta pela consultoria "Transformação Digital, do Zero ao Infinito" é uma abordagem completa e integrada que visa redefinir a forma como a administração pública de Porto Velho opera e interage com a população".

Trata-se de serviço técnico especializado, de natureza singular, prestado por instituição de notório reconhecimento, o que torna a competição inviável e enquadra a contratação na hipótese de inexigibilidade de licitação (art. 74, III, inciso III, §3º, alínea "a", "c" e "f" da Lei nº 14.133/2021).

3.3. Ciclo de Vida do Objeto

A execução da solução contempla todo o ciclo de vida do objeto, desde o seu início até o seu encerramento, conforme detalhado a seguir:

FASE 1: IMPLANTAÇÃO ACELERADA (Meses 1 a 6)

Mês 1:

- Início do Diagnóstico Situacional
- Capacitação da Alta Gestão (Turma A)

Mês 2:

- Conclusão do Diagnóstico (Relatório + Roadmap)
- Capacitação da Rede de Transformação Digital (Turma B)

Mês 3:

- Estruturação da Carta de Serviços
- Licenciamento e implantação da Plataforma Integradora
- Definição da Estratégia de Priorização (Clusterização)

Mês 4:

- Início da Implantação Assistida (1ª onda)
- Entrega das minutas do Decreto e Portaria de Transformação Digital

Mês 5:

- Conclusão da 1ª onda de digitalização de serviços
- Ativação do sistema de avaliação de serviços
- Início do desenvolvimento do Cadastro Único Municipal

Mês 6:

- Entrega do Cadastro Único Municipal (Base + APIs)
- Implantação do Sistema de Atendimento (Live Chat)
- Treinamento do Assistente Virtual (IA)
- Ativação do Canal de WhatsApp Oficial
- Entrega de 1 MVP Intersetorial

FASE 2: OTIMIZAÇÃO E GOVERNANÇA (Meses 7 a 18)

Meses 7 a 12:

- Otimização Contínua dos serviços implantados
- Desenvolvimento e implantação dos Agentes de IA nos fluxos de trabalho
- Desenvolvimento do sistema de Carteiras Funcionais
- Desenvolvimento do sistema de Marketing Figital (QR Codes)

- Continuidade da Otimização Contínua
- Apoio na governança do ecossistema digital
- Elaboração do Relatório Final de Encerramento
- Transferência final de conhecimento e tecnologia

3.4. Metodologia Proprietária

A metodologia combina os seguintes frameworks e técnicas:

- First Principles Thinking (Pensamento Baseado em Primeiros Princípios): Desconstrução de problemas complexos até seus elementos fundamentais
- Design Thinking: Abordagem centrada no usuário para resolução de problemas
- Metodologias Ágeis (Scrum, Kanban): Entregas incrementais e iterativas
- Gamificação (framework Octalysis): Engajamento e motivação de usuários
- Técnicas de Nudge: Arquitetura de escolhas para induzir comportamentos desejados
- Transferência de conhecimento: Capacitação contínua da equipe interna

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Qualificação Técnica

Conforme art. 67 da Lei 14.133/2021, a contratada deverá comprovar:

a) Aptidão técnico-profissional:

- Apresentar no mínimo 2 (dois) atestados de capacidade técnica de projetos similares em outros entes públicos, que comprovem a execução de serviços de consultoria em transformação digital, digitalização de serviços públicos ou governo digital.

b) Aptidão técnico-operacional:

- Demonstrar possuir equipe técnica multidisciplinar com experiência em:
- Gestão pública e transformação digital
- Tecnologia da informação e desenvolvimento de sistemas
- Ciência de dados e inteligência artificial
- Design de serviços e experiência do usuário (UX/UI)
- Gestão de projetos e metodologias ágeis
- Gestão de mudança organizacional

4.2. Requisitos de Conformidade

- LGPD: Conformidade total com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018)
- Acessibilidade: Conformidade com a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e normas de acessibilidade digital (WCAG 2.1 nível AA)
- Segurança: Conformidade com normas de segurança da informação (ISO 27001 ou equivalente)
- Governo Digital: Alinhamento com a Estratégia de Governo Digital (Decreto Federal nº 10.332/2020)

4.3. Requisitos Tecnológicos

- Escalabilidade: Soluções capazes de crescer conforme a demanda
- Modularidade: Arquitetura que permita evolução incremental
- Interoperabilidade: Capacidade de integração com sistemas legados
- Arquitetura em nuvem: Infraestrutura escalável e resiliente
- Interface responsiva: Funcionamento adequado em web e mobile
- Código aberto: Preferência por tecnologias open source

4.4. Critérios de Sustentabilidade

Embora o objeto não possua impacto ambiental direto significativo, a contratação promove a sustentabilidade ao:

- Reduzir a necessidade de deslocamentos de cidadãos aos órgãos públicos

- Diminuir o uso de papel por meio da digitalização de serviços e processos
- Otimizar o uso de recursos públicos através da integração de sistemas
- Promover a inclusão digital e o acesso democrático aos serviços públicos

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Regime de Execução

O serviço será executado sob o regime de empreitada por preço global, compreendendo a prestação de um serviço técnico especializado de natureza intelectual, indivisível, com entregas mensais contínuas ao longo de 18 meses.

5.2. Prazo e Local de Execução

- Prazo: A execução se dará de forma contínua ao longo de 18 (dezoito) meses, conforme cronograma físico-financeiro detalhado na seção 7.
- Local: Os serviços serão executados parte nas dependências da Prefeitura Municipal de Porto Velho (Rua Dom Pedro II, nº 826 - Bairro Centro - CEP 76.801-066) e parte de forma remota, conforme a natureza de cada atividade.

5.3. Forma de Fornecimento

O fornecimento será de forma contínua, com entregas mensais conforme cronograma físico-financeiro, garantindo a evolução progressiva da transformação digital ao longo dos 18 meses.

5.4. Regime de Mão de Obra

A mão de obra será não exclusiva, permitindo que a contratada utilize os mesmos profissionais em outros projetos, desde que não haja prejuízo à execução dos serviços contratados.

5.5. Condições e Horários de Execução

- As reuniões presenciais ocorrerão em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, ou conforme agendamento prévio.
- As atividades remotas poderão ser realizadas em horários flexíveis, desde que atendam aos prazos estabelecidos.
- A contratada deverá disponibilizar canais de comunicação para atendimento e suporte durante o horário comercial.

5.6. Rotinas de Execução

A execução seguirá as seguintes rotinas:

- Reuniões quinzenais de acompanhamento com o fiscal do contrato
- Reuniões mensais de apresentação de resultados para a alta gestão
- Entregas mensais conforme cronograma físico-financeiro
- Relatórios mensais de atividades executadas
- Workshops e capacitações conforme programação definida

5.7. Recebimentos Provisório e Definitivo

Recebimento Provisório: Será realizado pelo fiscal do contrato, mediante verificação da conformidade das entregas mensais com o cronograma e os requisitos técnicos estabelecidos. O prazo para recebimento provisório é de até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação dos produtos.

Recebimento Definitivo: Será realizado pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e adequação dos produtos entregues. O prazo para recebimento definitivo é de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Gestão e Fiscalização

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidores da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa (SMTI), designados por portaria, que serão responsáveis por:

- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços
- Atestar a conformidade das entregas mensais
- Validar os relatórios de atividades
- Interagir com a contratada para solucionar questões técnicas e administrativas
- Realizar reuniões periódicas de acompanhamento
- Avaliar a qualidade dos serviços prestados
- Propor melhorias e ajustes no escopo, quando necessário

6.2. Instrumentos de Acompanhamento

O acompanhamento da execução contratual será realizado por meio de:

- Relatórios mensais de atividades
- Reuniões quinzenais de acompanhamento
- Reuniões mensais de apresentação de resultados
- Planilhas de controle de entregas
- Indicadores de desempenho (KPIs)

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Critérios de Medição

A medição será mensal, baseada no cumprimento do cronograma físico-financeiro e na entrega e aceite dos produtos e serviços previstos para cada mês. Cada parcela mensal será liberada após a validação e o ateste, pelo fiscal do contrato, do cumprimento satisfatório das entregas previstas para o período.

7.2. Periodicidade da Medição

A medição será realizada mensalmente, sempre no último dia útil de cada mês, com base nas entregas efetivamente realizadas no período.

7.3. Forma, Condições e Prazo de Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, que deverá ser acompanhada do relatório de atividades do mês e do respectivo ateste de conformidade emitido pelo fiscal do contrato.

7.4. Documentos Necessários para Pagamento

Para cada pagamento, a contratada deverá apresentar:

- Nota fiscal eletrônica
- Relatório mensal de atividades
- Comprovação das entregas realizadas
- Certidões de regularidade fiscal (FGTS, INSS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal)

7.5. Atualização Monetária

Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), acrescido de juros de mora de 0,5% ao mês, pro rata die.

7.6. Cronograma Físico-Financeiro (Entregáveis Mensais)

O valor total de R\$ 1.600.000,00 será dividido em 18 parcelas mensais fixas de R\$ 88.888,88 (oitenta e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos), totalizando R\$ 1.599.999,84. A diferença de R\$ 0,16 será ajustada na última parcela.

Os preços praticados em decorrência dos serviços contratados em Porto Velho se dão em razão do escopo e exigências tecnológicas e entregas serem MUITO maior do que os municípios que a empresa atua, mesmo em Jaboatão, pois o intuito da gestão corrente é tornar a cidade de Porto Velho polo de referência em tecnologia de gerenciamento urbano, e para isso, em decorrente do escopo mais amplo, foi necessário ajuste de preços que ainda estão muito inferiores a contratações "similares" mas que são focadas em apenas um aspecto, enquanto aqui temos execução de código, consultoria especializada, treinamento especializado, parecez especializados tudo focado em gestão de inovação digital da cidade.

Mês Fase		Entregáveis Principais do Mês	Valor da Parcela
1	1	Início do Diagnóstico Situacional; Capacitação da Alta Gestão (Turma A).	R\$ 88.888,88
2	1	Conclusão do Diagnóstico (Relatório + Roadmap); Capacitação da Rede de TD (Turma B).	R\$ 88.888,88
3	1	Estruturação da Carta de Serviços; Licenciamento e implantação da Plataforma Integradora; Definição da Estratégia de Priorização (Clusterização).	R\$ 88.888,88
4	1	Início da Implantação Assistida (1ª onda); Entrega das minutas do Decreto e Portaria de Transformação Digital.	R\$ 88.888,88
5	1	Conclusão da 1ª onda de digitalização de serviços; Ativação do sistema de avaliação de serviços; Início do desenvolvimento do Cadastro Único Municipal.	R\$ 88.888,88
6	1	Entrega do Cadastro Único Municipal (Base + APIs); Implantação do Sistema de Atendimento (Live Chat); Treinamento do Assistente Virtual (IA); Ativação do Canal de WhatsApp Oficial; Entrega de 1 MVP Intersetorial.	R\$ 88.888,88
7	2	Início da Otimização Contínua; Início do desenvolvimento dos Agentes de IA nos fluxos de trabalho.	R\$ 88.888,88
8	2	Continuidade da Otimização e do desenvolvimento dos Agentes de IA.	R\$ 88.888,88

9	2	Início do desenvolvimento do sistema de Carteiras Funcionais e do sistema de Marketing Figital (QR Codes).	R\$ 88.888,88
10	2	Entrega dos sistemas de Carteiras Funcionais e Marketing Figital; Continuidade da Otimização.	R\$ 88.888,88
11	2	Continuidade da Otimização e do desenvolvimento dos Agentes de IA.	R\$ 88.888,88
12	2	Entrega dos Agentes de IA em produção; Continuidade da Otimização Contínua.	R\$ 88.888,88
13	2	Otimização Contínua com base em dados de uso e feedback.	R\$ 88.888,88
14	2	Otimização Contínua e apoio na governança do ecossistema digital.	R\$ 88.888,88
15	2	Otimização Contínua e apoio na governança do ecossistema digital.	R\$ 88.888,88
16	2	Otimização Contínua e apoio na governança do ecossistema digital.	R\$ 88.888,88
17	2	Início da elaboração do Relatório Final de Encerramento; Continuidade da Otimização.	R\$ 88.888,88
18	2	Entrega do Relatório Final de Encerramento; Transferência final de conhecimento e tecnologia.	R\$ 88.889,04
TOTAL			R\$ 1.600.000,00

7.7. Atualização Monetária

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas (**Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI)**):

EM = I x N x VP Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP valor da parcela paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
 $I = \frac{(TX)}{365} \times \frac{6}{100}$
I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Modalidade de Contratação

A seleção se dará por Inexigibilidade de Licitação, conforme fundamentado na Seção 2, com base no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Justificativa da Escolha

A escolha da empresa LEGALTECH AI COMPANY LTDA (CNPJ nº 50.336.412/0001-75) se justifica pela sua notória especialização e pela singularidade de sua metodologia, comprovada por meio de:

- Atestados de capacidade técnica de projetos similares em outros municípios
- Prêmios nacionais e internacionais de reconhecimento
- Publicações e estudos de caso em veículos especializados
- Equipe técnica altamente qualificada
- Metodologia proprietária e inovadora

8.3. Comprovação de Notória Especialização

Conforme art. 74, § 1º da Lei 14.133/2021, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

A comprovação da notória especialização encontra-se detalhada no Termo de Inexigibilidade que integra os autos do processo.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Valor Estimado

O valor estimado da contratação é de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), conforme Proposta de Preços (e-doc. 0166390).

9.2. Memória de Cálculo

O valor foi calculado com base em:

- Complexidade e abrangência do escopo de serviços
- Expertise técnica necessária
- Prazo de execução (18 meses)
- Quantidade e qualidade das entregas esperadas
- Transferência de tecnologia e conhecimento
- Licenciamento vitalício da plataforma base

9.3. Justificativa do Preço

O preço apresentado é considerado compatível com a complexidade do objeto e com contratações similares realizadas por outros entes públicos, conforme demonstrado no levantamento de mercado constante do ETP.

Adicionalmente, o Ministério Público de Contas de Pernambuco (MPC/PE), ao analisar contratação similar realizada pelo Município de Jaboatão dos Guararapes/PE (Inexigibilidade nº 129/2025, no valor de R\$ 915.000,00), manifestou-se favoravelmente ao arquivamento do processo, não identificando indícios de irregularidade quanto ao valor praticado, conforme Parecer anexo aos autos.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Obrigações da Contratada

A contratada obriga-se a:

- Prestar os serviços conforme o escopo, a metodologia e o cronograma definidos
- Alocar equipe técnica qualificada e em número suficiente para a execução dos serviços
- Manter sigilo absoluto sobre as informações a que tiver acesso em razão da execução do contrato
- Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, os serviços que apresentem vícios ou defeitos
- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas
- Transferir integralmente a propriedade intelectual de todos os produtos desenvolvidos para a Prefeitura
- Fornecer licenciamento vitalício da plataforma base ao município
- Capacitar a equipe da SMTI para garantir a autonomia do município ao final do contrato
- Apresentar relatórios mensais de atividades
- Cumprir todas as normas de segurança da informação e proteção de dados
- A CONTRATADA deverá cumprir a cota, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- A CONTRATADA deverá cumprir a cota, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos, que dentre os (as) aprendizes a serem contratados (as) deverá ser priorizado (a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023;
- A CONTRATADA deverá orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos materiais, objeto deste certame, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, observado o que dispõe o art. 125 da Lei 14.133/21.

10.2. Obrigações da Contratante

A contratante obriga-se a:

- Proporcionar à Contratada as condições necessárias para a execução dos serviços
- Disponibilizar acesso às informações, sistemas e equipes necessárias à execução do contrato
- Designar os fiscais do contrato e comunicar formalmente à contratada
- Efetuar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato
- Notificar a contratada sobre eventuais irregularidades na execução dos serviços
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada

- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias conforme determina o Inciso XI do artigo 92 da Lei 14.133/2021;

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Transformação Cultural e Organizacional

- Formação de uma rede de multiplicadores de transformação digital em todas as secretarias
- Disseminação de cultura de inovação e melhoria contínua
- Capacitação de servidores em metodologias ágeis e design thinking
- Mudança de mentalidade: de processos centrados na administração para processos centrados no cidadão

11.2. Melhoria na Eficiência Operacional

- Redução de redundâncias e retrabalho entre secretarias
- Otimização de processos administrativos
- Integração de sistemas e bases de dados
- Automação de processos repetitivos
- Redução de custos operacionais

11.3. Impacto na Experiência do Cidadão

- Acesso simplificado e unificado aos serviços públicos
- Redução do tempo de atendimento
- Diminuição da necessidade de deslocamentos
- Atendimento proativo via WhatsApp
- Inclusão digital de populações vulneráveis

11.4. Sustentabilidade e Governança

- Autonomia tecnológica do município (código-fonte e propriedade intelectual)
- Governança estruturada do ecossistema digital
- Arcabouço normativo institucionalizado (Decreto e Portaria)
- Capacidade interna para evolução contínua das soluções

11.5. Porto Velho como Referência Nacional

- Posicionamento como município inovador em transformação digital
- Modelo replicável para outros municípios
- Reconhecimento nacional e internacional
- Atração de investimentos e parcerias

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 14.133/2021. A aplicação de sanções será baseada em critérios objetivos, vinculados aos indicadores de desempenho definidos nesta seção, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

12.1. Níveis de Serviço e Indicadores de Desempenho (KPIs)

A fiscalização do contrato será baseada nos seguintes Indicadores de Desempenho (KPIs), que serão mensurados mensalmente pela comissão de fiscalização:

ID	Indicador	Métrica	Meta	Tolerância	Penalidade Aplicável
KPI-01	Cumprimento de Prazos Mensais	Percentual de entregas do mês concluídas no prazo	100%	Atraso de até 5 dias úteis	Multa por Atraso
KPI-02	Qualidade das Entregas Técnicas	Percentual de conformidade com os requisitos técnicos	≥ 95%	90% a 94,9%	Multa por Inexecução Parcial
KPI-03	Satisfação dos Usuários (Capacitação)	Percentual de satisfação (notas 4 ou 5) nas pesquisas de feedback	≥ 85%	80% a 84,9%	Advertência
KPI-04	Disponibilidade da Plataforma (após Mês 3)	Percentual de uptime mensal da plataforma	≥ 99,5%	99,0% a 99,49%	Multa por Inexecução Parcial
KPI-	Qualidade do Atendimento e	Percentual de avaliações positivas (bom/ótimo) nos	≥ 90%	85% a 89,9%	Advertência

12.2. Critérios para Aplicação de Sanções

As sanções serão aplicadas de forma gradual, conforme a gravidade e a reincidência da falha:

a) Advertência:

- Aplicada na primeira ocorrência de falha em que o indicador fique dentro da faixa de tolerância.
- Aplicada na primeira ocorrência de descumprimento de obrigações contratuais de menor gravidade.

b) Multa por Atraso (Mora):

- Aplicada quando o KPI-01 não for atingido.
- Corresponde a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela mensal, limitada a 10% do valor da parcela.

c) Multa por Inexecução Parcial:

- Aplicada quando o KPI-02 ou o KPI-04 não atingirem a meta e ficarem abaixo da faixa de tolerância.
- Corresponde a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela mensal correspondente.
- Aplicada em caso de reincidência de falha que já tenha gerado advertência.

d) Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade:

- Aplicadas em casos de inexecução total do contrato, fraudes, ou reincidência de falhas graves que demonstrem a incapacidade da contratada de cumprir o objeto, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Metodologia de Cálculo das Multas

As multas serão calculadas com base no valor da parcela mensal de R\$ 88.888,88.

- Exemplo de Multa por Atraso: Atraso de 10 dias na entrega do Relatório de Diagnóstico (Mês 2).
- Cálculo: $0,5\% \times R\$ 88.888,88 \times 10 \text{ dias} = R\$ 4.444,44$
- Exemplo de Multa por Inexecução Parcial: Qualidade das entregas do Mês 5 avaliada em 88% (abaixo da tolerância de 90%).
- Cálculo: $10\% \times R\$ 88.888,88 = R\$ 8.888,88$

As multas poderão ser descontadas diretamente do valor da parcela mensal a ser paga à contratada.

12.4. Parâmetros para o Relatório de Fiscalização Mensal

A comissão de fiscalização deverá elaborar um relatório mensal de acompanhamento, que servirá de base para o ateste da nota fiscal. O relatório deverá conter, no mínimo, os seguintes parâmetros:

a) Verificação das Entregas do Mês:

- Lista de todas as entregas previstas no cronograma para o mês.
- Confirmação de recebimento de cada entrega (Sim/Não).
- Data do recebimento.
- Observações sobre cada entrega.

b) Apuração dos Indicadores de Desempenho (KPIs):

- KPI-01 (Prazo): Atraso de ____ dias.
- KPI-02 (Qualidade): Conformidade de ____%.
- KPI-03 (Satisfação): Satisfação de ____%.
- KPI-04 (Disponibilidade): Uptime de ____%.

- KPI-05 (Atendimento): Avaliação positiva de ____ %.

c) Análise de Conformidade:

- Análise da qualidade técnica das entregas.
- Verificação do cumprimento das obrigações contratuais.
- Registro de não conformidades identificadas.

d) Recomendações e Conclusão:

- Parecer sobre o aceite das entregas.
- Recomendação para pagamento (integral ou com glosa).
- Recomendação para aplicação de sanções (se aplicável).
- Assinatura dos membros da comissão de fiscalização.

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Municipal.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF pela Contratante.

No mais, em casos de inadimplemento, aplicam-se as sanções, as formas, os prazos e demais prerrogativas previstas nos arts. 95 à 130 do Decreto Municipal Lei 18.892/2023. (SANÇÕES ADMINISTRATIVAS).

13. INSTRUMENTO DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA E REAJUSTE

A formalização da contratação se dará por meio de Termo de Contrato, conforme minuta a ser elaborada pela Procuradoria Geral do Município (PGM), contendo todas as cláusulas essenciais previstas no art. 92 e art. 95 da Lei nº 14.133/2021, por intermédio da assinatura do Contrato.

A contratação resultante do produto deste Edital, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

13.1 VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 18 (dezoito) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração.

13.2 REAJUSTE

13.2.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela Administração.

13.2.2 Após o interregno de um ano, e mediante requerimento da CONTRATADA devidamente assinado pelo seu responsável, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do **Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2.3 O pedido de reajuste do contrato deverá ser instruído com planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e

13.2.4 Planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

13.2.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.2.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.2.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.2.7 O reajuste será realizado por apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

13.2.8 Os reajustes a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão temporal com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, salvo se, no caso de prorrogação contratual, constar cláusula específica resguardando o direito do contratado.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa (SMTI), conforme:

Unidade Orçamentária: Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação	Projeto/Atividade/Operação Especial: Projeto Atividade 02 81 19 572 0356 2.844 - Modernizar as Soluções e Ativos de TI Fonte 1.500.0000.0000.0000 Elemento de Despesa 33.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
--	---

15. ELABORAÇÃO

Responsáveis pela Elaboração:

Erick Arruda Alves Saraiva Assessor Técnico I Matrícula: 263682

Luiz Felipe Ferreira Brito Assessor Técnico I Matrícula: 10074078

16. APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

Declaro estar ciente dos principais riscos dessa contratação e AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme competência prevista na Lei Complementar Municipal nº 648/2017 e demais alterações.

Atenciosamente,

CEZAR EDUARDO DONDONI MARINI
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação



Documento assinado eletronicamente por **Erick Arruda Alves Saraiva, Assessor Executivo Especial**, em 24/11/2025, às 09:36, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Cezar Eduardo Dondoni Marini, Superintendente**, em 24/11/2025, às 09:38, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Felipe Ferreira Brito, Assessor (a)**, em 24/11/2025, às 09:38, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **0230370** e o código CRC **0941050F**.



003.000184/2025-44

0230370v3